



**LEI Nº1.111, de 17 de dezembro de 2013**

**EMENTA:** ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara **Aprovou** e **Eu Sanciono** as seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Marilândia, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS</b>	<b>SUBGRUPO</b>	<b>GRUPO</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>29.398.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.098.200,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	157.800,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.192.600,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.309.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.900,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.750.000,00)	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>29.400.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa total correspondente ao mesmo valor da receita total prevista, R\$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais).

**Art. 4º** - A despesa será realizada segundo funções, programa de trabalho e natureza da despesa, conforme os seguintes desdobramentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES****Secretaria Municipal de Marilândia**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1098- Telefone: 3724-2964

e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

<b>DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>ORÇADO</b>
LEGISLATIVA	1.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.236.330,00
SEGURANÇA PÚBLICA	16.950,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.170.500,00
SAÚDE	6.679.445,00
TRABALHO	380.100,00
EDUCAÇÃO	8.471.875,00
CULTURA	52.700,00
URBANISMO	832.200,00
SANEAMENTO	1.162.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	550,00
AGRICULTURA	1.396.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	49.900,00
COMUNICAÇÕES	13.200,00
DESPORTO E LAZER	598.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.400.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>ORÇADO</b>	<b>%</b>
CAMARA MUNICIPAL	1.500.000,00	5,10
GABINETE DO PREFEITO	1.044.000,00	3,55
CONTROLADORIA INTERNA	198.400,00	0,67
PROCURADORIA MUNICIPAL	592.000,00	2,01
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ENGENHARIA E PROJETOS	190.000,00	0,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.862.680,00	6,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	891.700,00	3,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	2.048.000,00	6,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.396.600,00	4,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.679.445,00	22,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.471.875,00	28,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.170.500,00	7,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	1.197.800,00	4,07
SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.157.000,00	3,93
<b>TOTAL</b>	<b>29.400.000,00</b>	<b>100,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES**

**Secretaria Municipal de Marilândia**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1098- Telefone: 3724-2964

e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

---

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

**Parágrafo Primeiro:** Suplementar em 35% (trinta e cinco por cento) os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;

**Parágrafo Segundo:** Suplementar, em sua totalidade, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

**Parágrafo Terceiro:** Suplementar, em sua totalidade, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013.

**Artigo 6º:** É dispensada a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, assim como suplementação entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, até o limite autorizado na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º:** As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale transporte, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, exceto para a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8 º:** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas até os limites estabelecidos na legislação vigente, para financiar os dispêndios previstos nesta Lei.

**Art. 9:** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 17 de dezembro de 2013.

**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 17/12/2013.

**Data de Publicação**